



Câmara Municipal de Ituiutaba

Lei nº 3278, de 04 de março de 1998

000095

Institui a Semana Municipal de Higiene e Saúde Pública e Ocupacional, a ser comemorada anualmente, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu, nos termos dos §§ 5º e 7º, do Art. 44 da Lei Orgânica deste Município promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Higiene e Saúde Pública e Ocupacional, destinada à difusão de princípios fundamentais de educação sanitária e de medidas de proteção aos acidentes do trabalho e doença ocupacional.

Art. 2º - A Semana Municipal de Higiene e Saúde Pública e Ocupacional será comemorada, anualmente, compreendendo o dia 18 de outubro, dia do médico, sob o patrocínio das Secretarias de Saúde e de Educação e Cultura com a colaboração, das instituições públicas e privadas, que se dediquem a promoção, proteção ou recuperação da saúde e a prevenção de acidentes do trabalho.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Sala das Sessões, em 04 de março de 1998.


Samir Augusto Jacob
- Presidente -